



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2018

Gestor da Ata: **José Afonso Coura – Secretário de Obras e Serv.Urbanos, Def.Civil e Agricultura**

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº: 28/2018

PROCESSO Nº: 13/2018

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

E & E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ nº 13.593.938/0001-04, localizada na Rua Padre Américo Magalhães, nº 940 Loja A, Bairro Alipinho, Coronel Fabriciano / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Elielton Andrade Teixeira, CPF: 096.992.166-70 e RG MG-16.500.626, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de futuras aquisições de **materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 13/2018 do dia 02/08/2018, julgado em 24/08/2018 e homologado em 03/09/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Futuras aquisições de equipamentos e materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 13/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 96.277,60 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com os seguintes valores:

Fornecedor: E & E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un Medida	Qtde	V Unitário	Valor Total
00004	007571	BRAÇO GALV. ELETROLÍTICO P/ LUM. 1,0 X 25MM B1	UNIDADE	20,0000	28,5000	570,0000
Marca:	LEVILUX					
00005	010322	BRAÇO GALV.ELETROLITICO P/ LUM. 1,5M RETO C/ SAPATA	UNIDADE	20,0000	36,9000	738,0000
Marca:	LEVILUX					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

00006	007577	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 8	UNIDADE	400,0000	0,3100	124,0000
Marca:	CISER					
00009	011741	CABO PP 3 X 10 MM C/100 M	ROLO	6,0000	1.630,0000	9.780,0000
Marca:	CONDOMIG					
00012	011744	CABO PP 4 MM C/100 M	ROLO	10,0000	449,0000	4.490,0000
Marca:	CONDOMIG					
00013	011745	CABO FLEXIVEL 750 V 1,5 MM C/100 M	ROLO	10,0000	63,5000	635,0000
Marca:	LUZZANO					
00015	011748	CABO FLEXIVEL 750 V 4 MM C/100 M	ROLO	10,0000	167,9000	1.679,0000
Marca:	LUZZANO					
00017	011750	CABO FLEXIVEL 750 V 10 MM C/100 M	ROLO	10,0000	419,0000	4.190,0000
Marca:	LUZZANO					
00021	011754	CABO QUADRIplex 35 MM C/100 M	ROLO	8,0000	1.489,0000	11.912,0000
Marca:	MAXI CABO					
00023	010326	CAIXA SOBREPOR TOMADA 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	100,0000	3,5000	350,0000
Marca:	MEC TRONIC					
00024	007590	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 10 UF	UNIDADE	50,0000	6,1000	305,0000
Marca:	LORENZETTI					
00029	011757	CONECTOR PARA EMENDA CABO 35 MM	UNIDADE	80,0000	6,2000	496,0000
Marca:	ARFO					
00034	010332	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 25A CORRENTE NOMINAL	UNIDADE	100,0000	7,1000	710,0000
Marca:	SOPRANO					
00039	001409	DISJUNTORES TERMOMAG MONOFÁSICOS 20 AMP.	UNIDADE	80,0000	7,8000	624,0000
Marca:	SOPRANO					
00040	001410	DISJUNTORES TERMOMAG MONOFÁSICOS 25 AMP	UNIDADE	80,0000	7,8000	624,0000
Marca:	SOPRANO					
00041	001411	DISJUNTORES TERMOMAG MONOFÁSICOS 30 AMP	UNIDADE	80,0000	7,8000	624,0000
Marca:	ELETROMAR					
00047	011764	INTERRUPTOR 10 A DUPLO CONJ C/ PLACA INTERNA	UNIDADE	200,0000	7,5000	1.500,0000
Marca:	MEC TRONIC					
00048	011765	INTERRUPTOR 10 A TRIPLO CONJ C/ PLACA INTERNA	UNIDADE	200,0000	8,6900	1.738,0000
Marca:	MEC TRONIC					
00051	011768	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR 10 A	UNIDADE	100,0000	5,0000	500,0000
Marca:	MEC TRONIC					
00053	010335	LAMPADA LED 9W	UNIDADE	500,0000	10,6000	5.300,0000
Marca:	EMPALUX					
00054	010336	LAMPADA LUZ MISTA 220V 250W BASE E-27	UNIDADE	500,0000	27,4000	13.700,0000
Marca:	EMPALUX					
00056	010338	LAMPADA LED 12W 110V BRANCO-FRIO	UNIDADE	500,0000	15,1000	7.550,0000
Marca:	EMPALUX					
00065	010345	PLAFONIER PLAST.C/BOQUILHA E27	UNIDADE	100,0000	3,3900	339,0000
Marca:	PRISMATEC					
00066	010346	PLUG DE TOMADA MACHO 10A 250V 2 PINOS	UNIDADE	200,0000	2,1800	436,0000
Marca:	MARGIRUS					
00067	010347	PLUG DE TOMADA FEMEA 10A 3 PINOS	UNIDADE	200,0000	3,1000	620,0000
Marca:	MARGIRUS					
00068	010348	PLUG DE TOMADA MACHO 10A 250V 3 PINOS	UNIDADE	200,0000	3,4200	684,0000
Marca:	MARGIRUS					
00069	010349	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJ.C/PROT.IP-40	UNIDADE	100,0000	20,4800	2.048,0000
Marca:	SOPRANO					
00075	010358	RECEPTACULO LOUÇA E-40	UNIDADE	300,0000	8,4500	2.535,0000
Marca:	MEC TRONIZ					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

00076 011771 REFLETOR LED 100W/BIVOLT

Marca: EMPALUX

UNIDADE 10,0000 213,9900 2.139,9000

00078 001687 RELE FOTO CELULA

Marca: QUALITRONIX

UNIDADE 80,0000 17,6000 1.408,0000

Total do Lote: 78.348,9000

Total do Fornecedor: 78.348,9000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) **Contratada** (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

6.2 – São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha 46	Fonte 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 198	Fonte 1.02.00
12.122.0126.2057	3.3.90.93.00	Ficha 252	Fonte 1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 352	Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083	3.3.90.30.00	Ficha 365	Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 03 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E & E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 13.593.938/0001-04

Repres. Legal: Elielton Andrade Teixeira

CPF: 096.992.166-70

CONTRATADA

José Afonso Coura

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

Gestor do Contrato